



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 037/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	
PROTOCOLO Nº	11321/22
RECEBIDO EM	15/06/22
<i>[Handwritten signature]</i>	

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE UM SECADOR DE CAFÉ E UMA MÁQUINA DE BENEFICIAR GRÃOS À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES CÔRREGO DA ONÇA - AAFACO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso de um secador de café pertencentes ao Município de Água Branca à **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES CÔRREGO DA ONÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.142.591/0001-32, estabelecida na Comunidade de Córrego da Onça, zona rural, Município de Água Branca, ES;

Parágrafo Único – A Cessão do secador será gratuita.

Art. 2º - O secador de que trata o presente possui a seguinte descrição: 01 (um) secador cilíndrico rotativo, modelo PA SR/10 com capacidade para 10.000 litros, em ótimo estado de conservação (novo).

Art. 3º - A Associação utilizará o secador, exclusivamente, para aos trabalhos na produção agrícola de seus associados, em consonância com as previsões estatutárias;

Art. 4º - A cessionária receberá o secador, no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo tudo no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

§ 1º - A cessionária terá o prazo de 06 (seis) meses para realizar a instalação do equipamento.

§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior o mesmo retorna à concessionária.

Art. 5º - Fica autorizada a Cessão de Uso de uma máquina conjugada para beneficiamento de grãos de café pertencentes ao Município de Água Branca à **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES CÔRREGO DA ONÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.142.591/0001-32, estabelecida na Comunidade de Córrego da Onça, zona rural, Município de Água Branca, ES;

Parágrafo Único – A Cessão da máquina será gratuita.

Art. 6º - A máquina de que trata o presente possui a seguinte descrição: 01 (uma) máquina conjugada para beneficiamento de grãos, modelo COM-X, SERIE 6585 MARCA PINHALENSE, em ótimo estado de conservação (novo).

Art. 7º - A Associação utilizará a máquina, exclusivamente, para aos trabalhos na produção agrícola de seus associados, em consonância com as previsões estatutárias;

Art. 8º - A cessionária receberá a máquina, no estado em que se encontra, devendo zelar pela mesma, restituindo tudo no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

A SANÇÃO
EM 23/06/2022
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO POR: UNANIMIDADE
EM 23/06/2022
PRESIDENTE DA CÂMARA

ENCAMINHE-SE À: COMISSÃO
EM 24/06/2022
PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º - A cessionária terá o prazo de 06 (seis) meses para realizar a instalação do equipamento.

§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior o mesmo retorna à concessionária.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES CÓRREGO DA ONÇA** visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 10- A vigência do referido Contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, ES, 02 de maio de 2022


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal